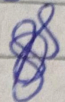




PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

PROC. n° 49259/19
FLS. 1564
RUBRICA 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

No dia Quinze de Abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, CNPJ 28.549.483/0001-05, com sede na Praça Tiradentes, s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação Sr. IAN EDUARDO DE CARVALHO, portaria 7169/2020, portador do RG nº 11733508-3, expedido pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 103.136.517-60, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente PREFEITURA, em face do Pregão Eletrônico nº 001/2020, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com distribuição e entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do referido Pregão e seus anexos, doravante denominadas FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata de registro de preços tem por objeto para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com distribuição e entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do referido Pregão e seus anexos, conforme especificados a seguir:

Razão Social: HORTO CENTRAL MARATAIZES

CNPJ: 39.818.737/0001-51

Endereço: Rod. 490 Safra X – Marataizes, S/N – Muritiba, Candéus e Duas Barras – Itapemirim - Espírito Santo
Tel. (28) 35321446

Representante Legal: Moises Vicente da Mata

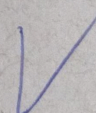
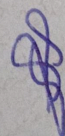
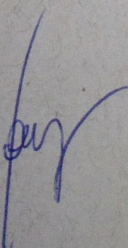
e-mail: contato@hcmatacadista.com.br

RG: 4666-041 – SSP MG

CPF: 563.736.006-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
.06	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, EM CUBOS	KG	56838	R\$ 18,28	R\$ 1.038.998,64
.07	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO, MOÍDA	KG	45037	R\$ 18,89	R\$ 850.748,93
.08	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	77106	R\$ 6,78	R\$ 522.778,68
.09	FEIJÃO PRETO TIPO 1	UNID	43098	R\$ 3,97	R\$ 171.099,06
.10	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	70452	R\$ 11,89	R\$ 837.674,28

TOTAL R\$ 3.421.299,59



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

PROC. n°

49259/19

FLS.

1565

RUBRICA

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

PARÁGRAFO 1º - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: A empresa, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação formal à Secretaria, por intermédio da Comissão de Preços, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

PARÁGRAFO 1º - Independentemente da solicitação de que trata o item supra, a Secretaria poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços em vigor, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes objetos no âmbito nacional e/ou nos preços internacionais, cujos reflexos atinjam os produtos em análise.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo uma das hipóteses supra, a empresa vencedora deverá entregar os objetos solicitados na Autorização de Fornecimento, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até que o novo preço se torne válido, que acontecerá a partir da data da Autorização da Diretoria Operacional a partir da data do protocolo de pedido.

PARÁGRAFO 3º - O preço a ser pago à EMPRESA detentora da ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data dos serviços prestado ou eventual protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO 4º - Tais pedidos de equilíbrio econômico-financeiro somente serão apreciados se protocolados após expirado a data de validade das propostas.

PARÁGRAFO 5º - As demais empresas licitantes, classificadas em ordem decrescente, serão consultadas em caso de pedido de equilíbrio econômico-financeiro por parte da empresa vencedora.

PARÁGRAFO 6º - Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro protocolados na forma do item 21.3 deverão obrigatoriamente ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Comprovante fiscal dos serviços prestado à época do lance vencedor;
- b) Comprovante fiscal dos serviços prestado à data do protocolo;
- c) Planilha demonstrativa do reflexo percentual de incidência sobre os produtos e o preço final.
- d) Cópia autenticada da Ata de Registro de Preços.
- e) Os documentos tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de locação dos produtos ou matérias primas componentes, efetuadas na data do lance vencedor e na data atual, deverão ser em cópias autenticadas, além de outros documentos julgados necessários.

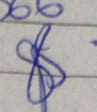
PARÁGRAFO 7º - A não-apresentação dos documentos citados no parágrafo anterior, tornará o pedido de equilíbrio econômico-financeiro insubsistente, sendo remetida notificação ao interessado e o pedido será posteriormente arquivado, mantendo-se o preço registrado e tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se às penalidades previstas na Cláusula Nona do Termo de Ata.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

PROC. nº 492919
FLS. 1566
RUBRICA 

PARÁGRAFO 8º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

PARÁGRAFO 9º - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VALIDADE- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - A SECRETARIA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; c) Fatura, no caso de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota fiscal/ fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela Secretaria, através da rede bancária, para o que a Empresa deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número / endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 3º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - INPC, calculado *pro rata die*.

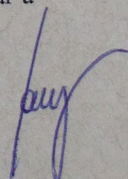
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ocorrer ao longo da vigência da Ata conforme demanda da SEME.

7.1.2. Os gêneros alimentícios serão solicitados quinzenalmente, podendo ser solicitados semanalmente, conforme necessidade da Unidade Escolar, com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar;

7.1.2. O cronograma com o quantitativo estimado por pedido, que poderá ocorrer ao longo da vigência da Ata, consta do anexo II deste Termo de Referência.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente nas unidades escolares, conforme anexo IV, em dias e horários estipulados pela Unidade Escolar, afim de não dificultar a distribuição da alimentação ao alunado.





PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

PROC. nº 49259/19
FLS. 1867
RUBRICA [assinatura]

7.3. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I do termo de referência.

7.4 A Contratada deverá entregar os gêneros solicitados no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino.

7.5 A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de relação de gêneros a ser entregue.

7.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Os gêneros alimentícios deverão ser fiéis as descrições contidas neste documento, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

7.9 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

7.10 A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.10.1 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderão sofrer alterações.

7.11. O(s) fornecedor(es) entregará(ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber e de acordo com o ANEXO I;

[assinatura]

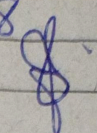
[assinatura]



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

PROC. n° 149259/19
FLS. 1568
RUBRICA 

7.12. O (a) Diretor (a) ou o funcionário da unidade escolar responsável pelo recebimento das mercadorias na Unidade Escolar terá o direito de recusar recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituir os gêneros alimentícios sem prejuízos à Unidade Escolar;

7.12.1 Os produtos recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Em todos os alimentos perçíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

7.14. A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos;

7.15. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

7.16. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato;

7.17. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

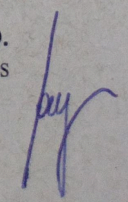
7.18. A Contratada responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Escolar deverá dispor de três romaneios, conforme Anexo III, sendo que uma via ficará com a Unidade Escolar, uma com a Empresa e a outra será entregue na Secretaria de Educação juntamente à nota fiscal;

7.19. As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os romaneios para abertura do processo de pagamento;

7.20. Quaisquer descumprimentos das condições de fornecimento serão passíveis de rescisão de contrato pelo Órgão contratante;

PARÁGRAFO 1º - A Secretaria poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta no âmbito MUNICIPAL, sendo as requisições efetuada pela respectiva Direção que dará o devido prosseguimento.





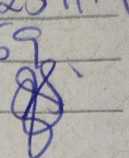
PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

PROC. nº 19259/19

FLS. 1869

RUBRICA 

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES- A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades: **a)** Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido nos termos da cláusula VII, a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho; **b)** Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias; **c)** Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada; **d)** Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º - A Empresa fica sujeita às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO 2º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da SECRETARIA, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

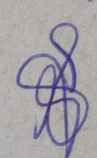
PARÁGRAFO 3º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; **b)** A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **c)** A EMPRESA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços; **d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços; **e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; **f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

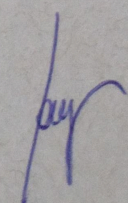
PARÁGRAFO 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Jornal de grande circulação de nível estadual e municipal e regional, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação. ✓

PARÁGRAFO 3º - Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX da Ata, caso não aceites as razões do pedido. 

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes. 



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

PROC. nº 4925/19

FLS. 1570

RUBRICA

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material (inclusive seu peso). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A EMPRESA detentora desta Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao **SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Faz parte integrante desta Ata a Ata de Sessão Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As despesas decorrentes com a execução da presente **TERMO DE ATA**, correrão à conta das dotações:

ORGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 - Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0051 - Educação em Primeiro Lugar
2468 - Manutenção Alimentação Ensino Fundamental
DOTAÇÃO: 33.90.30.07 - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação
FR 200 - Ordinário - Educação - FICHA nº.420

PROGRAMA: 0220 - Desenvolvimento da Educação Infantil
2473 - Manutenção Alimentação Pré Escola
DOTAÇÃO: 33.90.30.07 - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação
FR 200 - Ordinário - Educação - FICHA nº.469

PROGRAMA: 0220 - Desenvolvimento da Educação Infantil
2474 - Manutenção Alimentação Creche
DOTAÇÃO: 33.90.30.07 - Material de Consumo - Gêneros de Alimentação
FR 200 - Ordinário - Educação - FICHA nº.472



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

PROC. nº 49259/19
FLS. 1571
RUBRICA [assinatura]

PROGRAMA: 0052 – Desenvolvimento da Educação Básica
2468 – Manutenção Alimentação Ensino Fundamental
DOTAÇÃO: 33.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação
FR 046 – PNAE – FICHA nº.572

PROGRAMA: 0052 – Desenvolvimento da Educação Básica
2469 – Manutenção Alimentação Quilombola – Ensino Fundamental DOTAÇÃO: 33.90.30.07 –
Material de Consumo – Gêneros de Alimentação
FR 046 – PNAE – FICHA nº.573

PROGRAMA: 0052 – Desenvolvimento da Educação Básica
2470 – Manutenção Alimentação Mais Educação Quilombola DOTAÇÃO: 33.90.30.07 –
Material de Consumo – Gêneros de Alimentação
FR 046 – PNAE – FICHA nº.574

PROGRAMA: 0052 – Desenvolvimento da Educação Básica
2471 – Manutenção Alimentação Mais Educação Ensino Fundamental
DOTAÇÃO: 33.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação
FR 046 – PNAE – FICHA nº.575

PROGRAMA: 0052 – Desenvolvimento da Educação Básica
2472 – Manutenção Alimentação Ensino Médio
DOTAÇÃO: 33.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação
FR 046 – PNAE – FICHA nº.589

PROGRAMA: 0052 – Desenvolvimento da Educação Básica
2472 – Manutenção Alimentação Ensino Médio
DOTAÇÃO: 33.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação
FR 000 – Ordinário – FICHA nº.590

PROGRAMA: 0220 – Desenvolvimento da Educação Infantil
2473 – Manutenção Alimentação Pré Escola
DOTAÇÃO: 33.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação
FR 046 – PNAE – FICHA nº.603

PROGRAMA: 0220 – Desenvolvimento da Educação Infantil
2474 – Manutenção Alimentação Creche
DOTAÇÃO: 33.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação
FR 046 – PNAE – FICHA nº.604

PROGRAMA: 0052 – Desenvolvimento da Educação Básica
2475 – Manutenção Alimentação EJA
DOTAÇÃO: 33.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação
FR 046 – PNAE – FICHA nº.611

PROGRAMA: 0052 – Desenvolvimento da Educação Básica
2476 – Manutenção Alimentação Educação Especial
DOTAÇÃO: 33.90.30.07 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação
FR 046 – PNAE – FICHA nº.612

✓

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL
Coordenadoria Geral de Compras e Licitações

PROC. nº 49259/19
FLS. 1572
RUBRICA [assinatura]

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, e lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu IAN EDUARDO DE CARVALHO digitei, assino e dato. SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 15 de Abril de 2020.

Ian Eduardo de Carvalho
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 7.169 - 23 de Janeiro de 2020

[assinatura]
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOISÉS VICENTE DA MATA
Sócio Gerente

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA
CNPJ: 39.818.737/0001-51

TESTEMUNHAS:

1 Cristiano Loba = 970.773.646-15

2 Monique da Silveira Sampaio
[assinatura]
CPF: 104.294.377-06